ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.935, DE 1º DE SETEMBRO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta na LDO 2003 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2003, Planilha de Metas Prioritárias SMSAS – Unidade Médica Sanitária e Odontológica, a meta "Projeto para construção de Posto de Saúde na RS 124 – Bairro Germano Henke", no valor de R$ 4.375,00.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

06	SMSAS
02	ASPS – UMSO
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0048	Assistência Médica à População
1624	Projeto de construção de Posto de Saúde – B. Germano Henke
4.4.90.51-6220	Obras e Instalações

Art. 3º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o superávit ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde 2002, no valor de R$ 4.375,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1º de setembro de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"
Montenegro Cidade das Artes